



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021-0043**

Torna-se Público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, sediada na Av. Getúlio Vargas, 1911, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, por meio do seu Pregoeiro o Sr. David Jhenison Soares Fernandes, designado pela portaria 331/2021 – SEGOV/PMPF, de 08 de Julho de 2021, edição 2987/2021, publicada no Diário Oficial deste Município, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147/ 2014, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO**

O edital está disponível gratuitamente nos sites [www.paudosferros.rn.gov.br](http://www.paudosferros.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O certame será realizado por meio do sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), pelo pregoeiro David Jhenison Soares Fernandes.

**DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de julho de 2021

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de julho de 2021, às 09: 00 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22 de julho de 2021, às 09: 30 horas

**Observação:** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação dos Serviço (s) Telefônicos Fixo Comutado (STFC) e Serviços de Locação de DDR com PABX, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros e suas Unidades Administrativas.**

**1.2.** A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**



**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, utilizando-se de recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica Portal de Compras Públicas, no endereço, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**2.3.** A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o site Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **3.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:**

- a)** consórcio de empresa e sociedades cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública;
- c)** empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e)** empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas; ou em processo de recuperação extrajudicial;
- f)** empresas em dissolução ou em liquidação;

**3.5.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

**3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Como condição para participação do pregão, a licitante assinalará sim ou não em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações

4.4.1. Declaração de Habilitação (anexo II)

4.4.2. Declaração de Tratamento Diferenciado para ME e EPP (ANEXO III)

4.4.3. Declaração de fatos impeditivos (ANEXO VI)

#### 5. DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitário e total, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação dos itens ofertados, incluindo a especificação da marca e fabricante do produto, preenchendo todos os requisitos mencionados no Termo de Referência em anexo.

5.1.1. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

#### 5.4. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO NO CERTAME IMPLICA EM:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão.

b) Que a proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

c) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.



5.5. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1. A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, exclusivamente por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Até a data e hora estabelecidos para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) não atenderem às exigências deste Edital;

b) apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores à média de preços da pesquisa de mercado.

8.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.5. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do serviço do objeto da presente licitação.



## 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**9.1.** A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**9.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**9.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

**9.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**9.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

**9.7.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.8.** No modo de disputa **ABERTO**, o edital preverá **INTERVALO MÍNIMO** de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta

**9.8.1.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço

**9.9.** O sistema eletrônico assegurará na hipótese de ocorrer o chamado “empate ficto”, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com os artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006.

**9.10.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.11.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24 Horas após a comunicação expressa aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) , de acordo com o Art. 35, do decreto 10.024/2019



**9.12.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.13.** A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.14.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

**9.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**9.16.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

**9.17.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros - RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

**9.18.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

**9.19.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**9.20.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- e) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.21.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
- c) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

**10.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

### **10.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);



- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 10.1.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar 1 (um), ou mais, Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.
- b) O atestado deverá ter sua assinatura reconhecida em cartório.

#### 10.1.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

**10.1.3.3.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

**10.1.3.4.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com seus respectivos registros no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrados em órgão competente.

**10.1.3.5.** As empresas que tiverem comprovado no credenciamento, o enquadramento como ME e EPP, terão tratamento diferenciado, garantido na Lei Complementar 123/06, podendo apresentar demonstrações contábeis simplificadas (**NBC T 19.13 - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL SIMPLIFICADA PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**), apresentando Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, nas formas da norma supramencionada, também com seus respectivos registros no órgão competente.

**10.1.3.6.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

**10.1.3.7.** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



### Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.1.3.8** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**10.1.3.9** Fica desobrigado da apresentação de Balanço patrimonial o Microempreendedor Individual – MEI

#### **10.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) CNPJ - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g) Será aceita a CND positiva com efeitos de negativa
- h) Os documentos sem prazo de validade serão válidos por 90 dias, a partir da data da sua emissão

#### **10.1.5. OUTRAS DECLARAÇÕES**

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO V)
- b) Declaração de não parentesco com a administração pública (ANEXO IV)
- c) Declaração de fatos impeditivos (ANEXO VI)

**10.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.3.** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos originais exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão, se solicitado



pelo Pregoeiro, serem encaminhados para o endereço eletrônico [licitapmpf@gmail.com](mailto:licitapmpf@gmail.com), e para o endereço da prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, via correio, no prazo máximo de 2 dias a contar da solicitação da comissão permanente de licitação do órgão. Este prazo pode ser prorrogado de acordo com a necessidade e mediante justificativa

**10.4.** Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

**10.5.** Será inabilitada a licitante que apresentar documento fora do prazo de validade, **SALVO** o estabelecido no art. 43, da Lei complementar N° 123 de 14 de dezembro de 2006

**10.6.** A Prefeitura Municipal de Pau Dos Ferros - RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**10.7.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação, conforme previsto no item 10.7.

**10.8.** Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

**10.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro de declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogável por igual período à critério da administração

**10.10.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros - RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou propor a revogação deste Pregão.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Até (3) três dias uteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.



**11.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.2.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante possa, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**11.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor

**11.3.1.** Os recursos serão decididos de acordo com o que determina o Decreto nº 10.024/2019 e a Lei nº 8.666/1993

**11.4.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**11.6.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

**12.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório

## **13. DO CONTRATO**

**13.1.** A Prefeitura municipal de Pau Dos Ferros /RN convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, assinar o contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à prestação do serviço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



**13.3.** É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto na legislação em vigor.

**13.4.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

**13.5.** O Prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93.

**13.6.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (cinquenta por cento), do valor inicial atualizado, na forma do § 1º do art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### **14. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas ulteriores alterações.

**14.2.** A rescisão deste contrato poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

**14.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. DO PRAZO**

**15.1.** Os itens objeto desta licitação deverão ser realizados conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

#### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas serão consignadas nas seguintes Dotações Orçamentárias: Exercício 2021, **Unidade Orçamentária 02001 – Gabinete da Prefeita, Ação 2002** – Manter ações e serviços atinentes à área do Gabinete da Prefeita, Classificação Econômica 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1001, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

#### **17. DO PAGAMENTO**



**17.1.** O prazo para pagamento será de até **30 (trinta)** dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, conforme estabelece a resolução 032/2016 TCE/RN.

**17.2.** Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por pessoa designada pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

**17.3.** Na elaboração da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total dos itens consumidos e o somatório total dos valores correspondentes

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** As Penalidades estão elencadas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** À autoridade competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

**19.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.3** Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta entidade, o qual compreende o horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira (horário local).

**19.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.5** A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

**19.6** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia



e do interesse público.

**19.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a LC 123/2006, da Resolução nº 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, e, subsidiariamente, das normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

**19.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**19.10.1** ANEXO I - Termo de Referência;

**19.10.2.** ANEXO II – Modelo de Declaração de Habilitação;

**19.10.3.** ANEXO III - Declaração De Tratamento Diferenciado Para ME E EPP

**19.10.4.** ANEXO IV – Declaração de não Parentesco

**19.10.5** ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador de Menor;

**19.10.6.** ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

**19.10.7.** ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preço;

**19.10.8.** ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

Pau dos Ferros/RN, 12 de julho de 2021

**David Jhenison Soares Fernandes**

PREGOEIRO OFICIAL

Port. N° 331/2021



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2021-0043**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo a **contratação de empresa(s) especializada(s) na(s) prestação(ões) dos(os) Serviços Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Serviço de locação de DDR com PABX virtual**, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros e suas Unidades Administrativas, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e detalhamentos constantes deste Termo de Referência.

**1.2.** Da especificação dos serviços:

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MÉDIDA	QUANTIDADE
01	39 LINHAS TELEFÔNICAS COM: - IDENTIFICADOR DE CHAMADA - FIXO LOCAL ILIMITADO - FIXO NACIONAL ILIMITADO - LIGAÇÕES PARA CELULAR LOCAL E NACIONAL ILIMITADOS.	MÊS	12

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MÉDIDA	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE LINHA TELEFÔNICA ATRAVÉS DE UM NÚMERO 0800 COM CINCO CHAMADAS SIMULTÂNEAS	MÊS	12
02	LIGAÇÕES DE TELEFONES FIXOS	MINUTO	10.000
03	LIGAÇÕES DE TELEFONES MÓVEIS	MINUTO	5.000

**LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MÉDIDA	QUANTIDADE
01	ASSINATURA DDR COM PABX VIRTUAL COM 55 RAMAIS	MÊS	12

**1.3.** Das unidades beneficiadas:



ITEM	UNIDADES	TIPO DE APARELHO	ESDEREÇO
<b>PREFEITURA</b>			
01.	RECEPÇÃO	CENTRAL	Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro, Pau dos Ferros/RN
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV</b>			
02.	SALA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	RAMAL	Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro, Pau dos Ferros
03.	SETOR DA ASSESSORIA TECNICA	RAMAL	Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro, Pau dos Ferros
04.	SETOR DE COMUNICAÇÃO	RAMAL	Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro, Pau dos Ferros
05.	SETOR DO DIÁRIO OFICIAL	RAMAL	Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro, Pau dos Ferros
06.	GABINETE DA PREFEITA	RAMAL	Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro, Pau dos Ferros
07.	SETOR DO CERIMONIAL	RAMAL	Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro, Pau dos Ferros
08.	SALA DO PROCURADOR GERAL	RAMAL	Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro, Pau dos Ferros
09.	RECEPÇÃO	RAMAL	Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro, Pau dos Ferros
10.	SETOR DA OUVIDORIA	RAMAL	Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro, Pau dos Ferros
11.	SETOR DO DEMUTRAN	RAMAL	Rua Dom Pedro II, centro, Pau dos Ferros
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD</b>			
12.	SALA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL	CENTRAL	Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro, Pau dos Ferros/RN
13.	SETOR DA FOLHA DE PAGAMENTO	RAMAL	Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro, Pau dos Ferros/RN
14.	SETOR DE RECURSOS HUMANOS	RAMAL	Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro, Pau dos Ferros/RN
15.	SETOR DO ALMOXARIFADO	RAMAL	Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro, Pau dos Ferros/RN



16.	SETOR DO ARQUIVO CENTRAL	RAMAL	Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro, Pau dos Ferros/RN
17.	SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	RAMAL	Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro, Pau dos Ferros/RN
18.	COPA	RAMAL	Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro, Pau dos Ferros/RN
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES</b>			
19.	CREAS	CENTRAL	Rua Respício José do Nascimento, 609, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN
20.	RECEPÇÃO	CENTRAL	Rua João de Aquino, 146, Centro, Pau dos Ferros/RN
21.	SEOTOR DA ASSESSORIA	RAMAL	Rua João de Aquino, 146, Centro, Pau dos Ferros/RN
22.	SALA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL	RAMAL	Rua João de Aquino, 146, Centro, Pau dos Ferros/RN
23.	SETOR DO CONSELHO TUTELAR	RAMAL	Rua João de Aquino, 146, Centro, Pau dos Ferros/RN
24.	SETOR DO CADASTRO ÚNICO	RAMAL	Rua João de Aquino, 146, Centro, Pau dos Ferros/RN
25.	SETOR DO FINANCEIRO	RAMAL	Rua João de Aquino, 146, Centro, Pau dos Ferros/RN
26.	SETOR DA JUNTA MILITAR	RAMAL	Rua João de Aquino, 146, Centro, Pau dos Ferros/RN
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN</b>			
27.	RECEPÇÃO	CENTRAL	Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro, Pau dos Ferros/RN
28.	SALA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	RAMAL	Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro, Pau dos Ferros/RN
29.	SEOTR DE ENG. E ARQUITETURA	RAMAL	Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro, Pau dos Ferros/RN
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU</b>			
30.	RECEPÇÃO	CENTRAL	Rua Lafaete Diógenes, 283, São Judas Tadeu, Pau dos Ferros/RN



31.	SALA DO SECRETÁRIO	RAMAL	Rua Lafaete Diógenes, 283, São Judas Tadeu, Pau dos Ferros/RN
32.	DEFESA CIVIL	RAMAL	Rua Lafaete Diógenes, 283, São Judas Tadeu, Pau dos Ferros/RN
<b>COMPLEXO TÉCNICO ADMINISTRATIVO</b>			
33	RECEPÇÃO	CENTRAL	Av. Getúlio Vargas, 1371, centro, Pau dos Ferros/RN
34.	SETOR DE COMPRAS	RAMAL	Av. Getúlio Vargas, 1371, centro, Pau dos Ferros/RN
35.	SEFIN	RAMAL	Av. Getúlio Vargas, 1371, centro, Pau dos Ferros/RN
36.	CPL	RAMAL	Av. Getúlio Vargas, 1371, centro, Pau dos Ferros/RN
37.	CONTROLADORIA	RAMAL	Av. Getúlio Vargas, 1371, centro, Pau dos Ferros/RN
38.	FINANCEIRO SAÚDE	RAMAL	Av. Getúlio Vargas, 1371, centro, Pau dos Ferros/RN
39.	PROCURADORIA	RAMAL	Av. Getúlio Vargas, 1371, centro, Pau dos Ferros/RN
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SETRI</b>			
40.	RECEPÇÃO	CENTRAL	Av. Getúlio Vargas, 1371, centro, Pau dos Ferros/RN
41.	SECRETÁRIO	RAMAL	Av. Getúlio Vargas, 1371, centro, Pau dos Ferros/RN
42.	FISCAIS	RAMAL	Av. Getúlio Vargas, 1371, centro, Pau dos Ferros/RN
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA</b>			
43.	RECEPÇÃO	CENTRAL	Rua Joaquim Torquato, 359, São Judas, Pau dos Ferros/RN
44.	SALA DO SECRETÁRIO	RAMAL	Rua Joaquim Torquato, 359, São Judas, Pau dos Ferros/RN



45.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	RAMAL	Rua Joaquim Torquato, 359, São Judas, Pau dos Ferros/RN
<b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA</b>			
46.	RECEPÇÃO	CNETRAL	Rua , S/N, São Judas, Pau dos Ferros/RN
47.	SALA DO SECRETÁRIO	RAMAL	Rua , S/N, São Judas, Pau dos Ferros/RN
48.	SALA DOS FISCAIS	RAMAL	Rua , S/N, São Judas, Pau dos Ferros/RN
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEEL</b>			
49.	SALA DO SECRETÁRIO	CENTRAL	Av. Getúlio Vargas, 1258, centro, Pau dos Ferros/RN
50.	SALA DA ASSESSORIA	RAMAL	Av. Getúlio Vargas, 1258, centro, Pau dos Ferros/RN
<b>SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU</b>			
51.	RECEPÇÃO	CENTRAL	Av. da Independência, 1640, Centro - Pau dos Ferros/RN
52.	SALA DA SECRETÁRIA	RAMAL	Av. da Independência, 1640, Centro - Pau dos Ferros/RN
53.	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	RAMAL	Av. da Independência, 1640, Centro - Pau dos Ferros/RN
54.	VIGILÂNCIA SANITARIA	RAMAL	Av. da Independência, 1640, Centro - Pau dos Ferros/RN
55.	ASSESSORIA TECNICA	RAMAL	Av. da Independência, 1640, Centro - Pau dos Ferros/RN
56.	SETOR DE TRANSPORTE	RAMAL	Av. da Independência, 1640, Centro - Pau dos Ferros/RN
57.	CENTRO DE ATENÇÃO PSICISSOCIAL (CAPS II)	RAMAL	Rua José Gualberto, 29, Riacho do Meio, Pau dos Ferros/RN



58.	CENTRO DE ESPECIALIDADES EM ODONTOLOGIA - CEO	RAMAL	Av. Desembargador Dr. Jaime De Aquino, S/N – Centro - Pau dos Ferros/RN
59.	CENTRAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	CENTRAL	Rua Dr. José Torquato de Figueiredo, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN
60.	LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS	RAMAL	Av. 13 de Maio - Centro - Pau dos Ferros/RN, Pau dos Ferros/RN
61.	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS – CEMEC	RAMAL	Rua Vécio Torquato Nº 55 - Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN
62.	UBS VEREADOR JOÃO QUEIROZ DE SOUZA	CENTRAL	Rua Expedito Pinheiro, 100 - Paraíso, Pau dos Ferros/RN
63.	UBS CAETANO BEZERRA DO NASCIMENTO	CENTRAL	Rua Ari Rodrigues Maia, 20 - Conjunto Manoel Deodato, Pau dos Ferros/RN
64.	UBS DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE	CENTRAL	Rua José Gualberto, 29, Riacho do Meio, Pau dos Ferros/RN
65.	UBS DR. PEDRO DIÓGENES JUNIOR	CENTRAL	Rua São João, 10, São Benedito, Pau dos Ferros/RN
66.	UBS DR. ALIATÁ CHAVES DE QUEIROZ	CENTRAL	Av. da Independência, 172, João XXIII, Pau dos Ferros/RN
67.	UBS MÃE CRISTINA	CENTRAL	Rua Antônio Gurjão, 33, São Geraldo, Pau dos Ferros/RN
68.	UBS DR. JOSÉ EDMILSON DE HOLANDA	CENTRAL	Rua Galdêncio Torquato, 49, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN
69.	UBS VER. JOANA CACILDA DE BESSA	CENTRAL	Rua Joaquim Torquato, SN, São Judas Tadeu, Pau dos Ferros/RN
70.	UBS MARIA LUCICLEIDE DE QUEIROZ DIAS	CENTRAL	Rua José Caju, 251, São Vicente de Paula, Pau dos Ferros/RN
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC</b>			



71.	RECEPÇÃO	CENTRAL	Av. Getúlio Vargas, 1258, centro, Pau dos Ferros/RN
72.	SALA DA SECRETÁRIA	RAMAL	Av. Getúlio Vargas, 1258, centro, Pau dos Ferros/RN
73.	SEOTR ADMINISTRATIVO	RAMAL	Av. Getúlio Vargas, 1258, centro, Pau dos Ferros/RN
74.	SETOR DE TRANSPORTE	RAMAL	Av. Getúlio Vargas, 1258, centro, Pau dos Ferros/RN
75.	SETOR PEDAGÓGICO	RAMAL	Av. Getúlio Vargas, 1258, centro, Pau dos Ferros/RN
76.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª VERA LÚCIA DIÓGENES	CENTRAL	Rua: Joel Praxedes - Riacho do Meio, Pau dos Ferros/RN
77.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª TELMA BATALHA	CENTRAL	Rua: Antônio Elias Feitosa, 573, Paraíso, Pau dos Ferros/RN
78.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DJALMA DE FREITAS NOBRE	CENTRAL	
79.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª Mª DO SOCORRO QUEIROZ LIMA	CENTRAL	Rua: Da Criança, S/N –São Benedito, Pau dos Ferros/RN
80.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª MARTA BATALHA	CENTRAL	Rua: Francisco Floriano Ferreira, 16 Manoel Domingos, Pau dos Ferros/RN
81.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TEREZINHA	CENTRAL	Rua: Severino Rego, 481 – Paraíso, Pau dos Ferros/RN
82.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEVERINO DE FREITAS RÊGO	CENTRAL	Rua Prof. Maguinaldo, SN-Manoel Deodato, Pau dos Ferros/RN
83.	ESCOLA MUNICIPAL ELPÍDIO VIRGÍNIO CHAVES	CENTRAL	Rua: Dr. Galdino Bisneto dos Santos Lima, S/N João XIII, Pau dos Ferros/RN
84.	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO AIRES SEGUNDO	CENTRAL	Rua: Austrália S/N, Nações Unidas, Pau dos Ferros/RN
85.	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO TORQUATO DO RÊGO	CENTRAL	Rua: Capitão Pedro Vicente, 361 São Geraldo, Pau dos Ferros/RN
86.	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NILA RÊGO	CENTRAL	Rua: Raimundo Severiano do Rego, SN, Princesinha



			do Oeste, Pau dos Ferros/RN
87.	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SEVERINO BEZERRA	CENTRAL	Av. Senador Dinarte Mariz, 550 São Benedito, Pau dos Ferros/RN
88.	ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENEDITO	CENTRAL	Rua: São João, 513 São Benedito, Pau dos Ferros/RN
89.	PROGRAMA INTEGRAÇÃO A ABB COMUNIDADE	CENTRAL	Rua Tertuliano S. de Queiroz, 385, São Judas Tadeu, Pau dos Ferros/RN
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAE TURTISMO - SECULTI</b>			
90.	SALA DO SERETÁRIO	CENTRAL	Rua Praça da Matriz, 157, Centro, Pau dos Ferros/RN
91.	ASSESSORIA	RAMAL	Rua Praça da Matriz, 157, Centro, Pau dos Ferros/RN

## 2. DA JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade de cumprir seu papel social a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros tem a responsabilidade de manter a sua comunicação com a sociedade e os órgãos governamentais através de um sistema de comunicação telefônico. Já no que se diz respeito ao controle interno, se faz necessária a contratação de serviços de comunicação unificada para a função de apoiar a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional, aumentar a produtividade das equipes de trabalho e a mobilidade da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, por meio da utilização de comunicação através da VOZ sobre IP.

Uma das formas que a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros tem de garantir acesso as informações administrativas para os diversos setores da sociedade e governos, é através da comunicação telefônica que é um serviço ofertado por empresas outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) é um serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados.

Este serviço é ofertado nas modalidades de serviço local, serviço de longa distância nacional e o serviço de longa distância internacional.

Contudo, para esta infraestrutura interna da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros funcionar na sua totalidade, é necessário sua a interligação até a STFC do Brasil e do mundo. Esses serviços são



providos por empresas que através de suas infraestruturas garantem que os ramais telefônicos possam efetuar e receber chamadas telefônicas fixas locais, longa distância nacional.

O serviço de conexão à rede pública de Telefonia da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros precisa ser mantido através de contrato de prestação de serviços pelos motivos a seguir:

- A manutenção do canal de interlocução com a sociedade.
- Com a motivação de melhorar a disponibilização dos serviços telefônicos para o funcionamento da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros buscando a sua universalização.
- A conexão à Rede Pública de Telefonia somente pode ser feita por entidades com habilitação legal e técnica e registro junto aos órgãos de regulação, neste caso a ANATEL.

Diante do exposto, entende-se que se faz necessário, a contratação dos serviços terceirizados de empresa especializada em prover acesso da infraestrutura telefônica da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros visando a evolução dos serviços e a comunicação através da VOZ sobre IP, a fim de proporcionar uma resposta mais rápida e uma redução de deslocamentos e diminuição de custos.

### 3. DA VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) O Contrato foi cumprido regularmente;
- b) A empresa CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- c) A administração tenha interesse na realização da contratação;
- d) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
  - d.1) O valor do contrato será considerado vantajoso para a administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.
  - d.2) A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre vantagem para a Administração, das condições e dos preços contratados.
- e) a empresa CONTRATADA concorde com a prorrogação.

**3.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que se fizerem necessário durante a vigência do contrato, até o limite 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas atribuições.

**3.3.** O contrato poderá ser reincidido nos termos e hipóteses doas artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 4.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTE 01 E LOTE 02

- 4.1.1. Fornecer linhas telefônicas;
- 4.1.2. Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 4.1.3. Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;



**4.1.4.** Fornecer serviços adicionais como identificador de chamadas, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE;

**4.1.5.** Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias;

**4.1.6.** Em casos em que for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual;

**4.1.7.** Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;

**4.1.8.** A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados nesta proposta, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame;

#### **4.2. Das Especificações técnicas – LOTE 03**

**4.2.1.** Arquitetura do sistema de telefonia a ser implantado: implementação de solução para gestão e otimização da central de telefonia corporativa a partir do uso de tecnologia de voz sobre o protocolo IP.

**4.2.2.** O sistema telefônico de comunicação deve permitir:

**4.2.2.1.** Integração com correio de voz;

**4.2.2.2.** Controlar em tempo real a situação de cada usuário e ramal;

**4.2.2.3.** Integração com encaminhamento de ligação entre URAs (Unidade de Resposta Audível).

**4.2.2.4.** Realização de adaptação de protocolos para controle das chamadas SIP;

**4.2.2.5.** Deve possuir estrutura de rede baseada em IP (Internet Protocol), TCP (TransmissionControlProtocol) e UDP (User DatagramProtocol);

**4.2.2.6.** Utilização de sistemas de backup para recuperação da base de dados quando necessário, visando gestão de continuidade;

**4.2.2.7.** Possuir plano de numeração flexível, com possibilidade de programação de pelo menos 08 (oito) dígitos;

**4.2.2.8.** Chamadas ramal-ramal;

**4.2.2.9.** Chamadas ramal-ramal (VOIP) entre os Prédio da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros e as Diversas Secretarias.

**4.2.2.10.** Chamadas ramal-número externo, sendo, DDD Móvel, DDD Fixo, Local Móvel, Local Fixo, Serviços 0800, etc, com minutagem ILIMITADA.

**4.2.2.11.** Identificação das chamadas (BINA);

**4.2.2.12.** Transferência de chamadas, permitindo a identificação de quem está transferindo;

**4.2.2.13.** Desvio de chamadas;

**4.2.2.14.** Não perturbe;

**4.2.2.15.** Chamada em espera;

**4.2.2.16.** Notificação de chamadas em espera;

**4.2.2.17.** Permitir o bloqueio de chamadas para números pré-cadastrados;

**4.2.2.18.** Permitir a criação de regras de chamadas entrantes;

**4.2.2.19.** Executar tom ocupado;

**4.2.2.20.** Desligar chamada;

**4.2.2.21.** Transferir chamada;

**4.2.2.22.** Listagem de usuários;



**4.2.2.23.** Gravação das chamadas;

**4.2.2.24.** A solução deverá permitir a ativação de gravação DE RAMAIS, permitindo a seleção de quais ramais deverão ser ativados a função;

**4.2.2.25.** Permitir gravação das ligações.

## **5. DA ATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** A solicitação de instalação, remanejamento, cancelamento ou alteração e quantificação dos serviços em cada unidade será realizada mediante solicitação formal, feita por intermédio de um contato único e centralizado, entre a Contratante e a Contratada.

**5.2.** A Contratada deverá instalar os serviços nos endereços especificados na tabela de unidades, a menos que o local seja alterado por mudança do endereço da unidade, caso em que o novo endereço será informado à Contratada.

**5.3.** Após a instalação dos serviços pela Contratada, o Contratante terá no máximo 72 (setenta e duas) horas para realizar o procedimento de homologação e aceite.

**5.4.** Somente a partir da data de aceite, a empresa estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo aos serviços instalados. O aceite formal se dará com o envio de e-mail por parte do Gestor Técnico do Contratante para o Gestor da Contratada responsável pela conta do Contratante, informando a identificação dos serviços. Caso haja problemas que impeçam o aceite, será enviado (também por e-mail) um termo de não conformidade, listando as pendências para que possam ser corrigidas.

**5.5.** Entende-se por instalação dos serviços, a configuração, a disponibilização de equipamentos e a conexão lógica entre as unidades administrativas e a sede da contratada.

**5.6.** O aceite será dado após o teste de conectividade feito por um técnico do Contratante e o técnico da Contratada.

## **6. DO REMANEJAMENTO DE SERVIÇOS:**

**6.1.** Para atender possíveis necessidades de mudança de endereço de unidades, alguns serviços podem ser remanejados, antes ou após a sua ativação.

**6.2.** A desativação do serviço no endereço antigo deverá ser realizada somente após a ativação do novo endereço, de maneira que a comunicação da unidade não seja interrompida.

## **7. DA DESATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**7.1.** O Contratante poderá solicitar a desativação de um serviço a qualquer momento.

**7.2.** O valor a ser faturado para o serviço desativado no mês em curso deverá ser proporcional ao período em que este permaneceu ativado.

**7.3.** Findo o prazo máximo definido para a desativação, a Contratada não poderá efetuar mais o faturamento dos serviços.

**7.4.** Após a desativação dos serviços, a Contratada terá prazo de 60 (sessenta) dias para retirar seus equipamentos do local em que o serviço foi desativado. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por no máximo 60 (sessenta) dias desde que solicitado por escrito.

**7.5.** Ao fim do prazo o Contratante reserva-se no direito de descartar o equipamento.

## **8. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO**



**8.1.** A Contratada deverá manter Central de Atendimento para registro, acompanhamento, resolução de incidentes, problemas e esclarecimento de dúvidas. O serviço deverá estar plenamente disponível no regime 24x7.

**8.2.** Cada atendimento deverá possuir um identificador único para facilitar o acompanhamento das soluções.

**8.3.** O Contratante poderá, ainda, abrir ocorrências de serviço diretamente com o consultor responsável, a ser designado pela Contratada.

**8.4.** O acesso à Central deverá ocorrer, no mínimo, por ligação telefônica gratuita, por correio eletrônico e através de sistema web disponível para a contratante.

**8.5.** Os técnicos da Central de Atendimento da Contratada deverão conhecer as características dos serviços de comunicação disponibilizados ao Contratante, estando aptos a dar as informações básicas sobre seu funcionamento.

**8.6.** As ocorrências de serviço serão encerradas somente após o aceite pelo Contratante.

## **9. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**9.1.** A Contratada deverá efetuar a manutenção dos serviços, que inclui reposição dos equipamentos, peças e infraestrutura, como cabos, conectores, adaptadores, entre outros. Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos atendendo ao Acordo de Nível de Serviço contratado.

**9.2.** Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executadas nos equipamentos pela Contratada, deverão ser autorizadas e informadas ao Contratante.

**9.3.** A indisponibilidade de um serviço será medida considerando-se o tempo decorrido entre a indisponibilidade detectada e a restauração completa de sua operação. Será considerado o horário de abertura do chamado pela Contratante.

**9.4.** Serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção, desde que a Contratada efetue comunicação com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência e que a interrupção ocorra entre 00h00min e 06h00min de segunda a sexta e de 00h00min e 08h00min em sábados, domingos e feriados nacionais ou estaduais.

**9.5.** Serão excluídas dessa contagem as interrupções causadas por falta de energia elétrica nas unidades ou qualquer tipo de indisponibilidade na rede lógica do Contratante, desde que devidamente comprovada.

## **10. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS**

**10.1.** Serão controlados os seguintes **PRAZOS INICIAIS:**

**10.1.1.** Prazo máximo para apresentação de cronograma de instalação dos circuitos e serviços, a ser elaborado em conjunto com os técnicos do Contratante: 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

**10.1.2.** Prazo máximo para disponibilização do acesso à Central de Atendimento: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

**10.2.** Serão controlados os seguintes **PRAZOS DE INSTALAÇÃO:**

**10.2.1.** Prazo máximo para disponibilização do acesso à Central de Atendimento: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;



**10.2.2.** Prazo máximo para instalação de novos serviços: 10 (dez) dias corridos após a solicitação;

**10.2.3.** Prazo máximo para realização do remanejamento de serviços: 10 (dez) dias corridos após a abertura da ocorrência;

**10.2.4.** Prazo máximo para realização da alteração da largura de banda: 10 (dez) dias corridos após a abertura da ocorrência;

**10.2.5.** Prazo máximo para realização da desativação de serviços: 10 (dez) dias corridos após a abertura da ocorrência, após os quais não poderá mais ser efetuada sua cobrança.

**10.3.** Serão controlados os seguintes **PRAZOS DE SOLUÇÃO:**

**10.3.1.** Prazo máximo para solução de problemas nos serviços: 06 (seis) horas corridas após a abertura da ocorrência. O Circuito será considerado indisponível sempre que não for possível trafegar dados para uso efetivo dos serviços como, navegação web, telefonia VOIP, acesso a gerência de equipamentos da unidade etc;

**10.3.2.** Prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento ao quesito assistência para configuração. Serão controlados os seguintes Prazos de Configuração;

**10.3.3.** Prazo máximo para realização de alterações de configurações de roteamento: 7 (sete) dias corridos após a abertura da ocorrência;

**10.3.4.** Prazo máximo para realização de alterações/inclusões de endereços nas interfaces e inclusões de novas interfaces: 15 (quinze) dias corridos após a abertura da ocorrência.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando o material, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias.

**11.2.** O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento sustado/suspense até a correção do erro.

**11.3.** O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.4.** O pagamento ficará condicionado que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

## 12. PROPOSTA

**12.1.** As descrições técnicas utilizadas no edital são características mínimas desejáveis, podendo ser oferecido produto similar de igual ou superior qualidade permitindo que os fornecedores possam ofertar produtos independentemente do fabricante, desde que o oferecido possa ter o uso satisfatório dentro das necessidades a que se destina.

## 13. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

**13.1.** O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.



#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas serão consignadas nas seguintes Dotações Orçamentárias: Exercício 2021, **Unidade Orçamentária 02001 – Gabinete da Prefeita, Ação 2002** – Manter ações e serviços atinentes à área do Gabinete da Prefeita, Classificação Econômica 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1001, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

#### 16. DO FORO COMPETENTE

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 2021.

Erico Dantas De Souza  
**Gerente de Compras**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_-PMPF/RN**  
**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**(Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02)**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº \_\_\_/\_\_\_-PMPF**.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

**\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_-PMPF/RN**  
**ANEXO III DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)** e que **deseja usufruir do tratamento diferenciado e favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal Complementar Nº 147 de 7 de agosto de 2014.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_\_\_ – PMPF/RN**  
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**  
**(DECISÃO Nº 190/2010 – TCE/RN)**

A \_\_\_\_\_, SOB O Nº CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC.  
EST. N.º \_\_\_\_\_, SITUADA NA RUA \_\_\_\_\_, BAIRRO  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE  
LEGAL, \_\_\_\_\_, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_ E  
DO CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 06/2021-0019, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha  
parentesco com a Prefeita Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por  
matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou  
empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 –  
TCE/RN.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_\_\_ – PMPF/RN**  
**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR DE MENOR**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_ – PMPF/RN**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins no disposto do § 2º, do Art. 32, da Lei 8.666/93, que até o momento desta licitação, inexistem fatos que impeçam a participação neste procedimento licitatório.

(Local e data)

(representante legal)

**\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_ – PMPF/RN**  
**ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sa nossa proposta para o objeto do Pregão ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_, declarando que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, conforme demonstrativo abaixo de nossa proposta de preço:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Para fins de Pagamento: Banco:.....Agência:

..... Conta

Corrente:.....

Prazo de validade desta proposta: 60 (Sessenta) dias (mínimo).

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_**  
**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_/2021, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE \_\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

**O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ n° 08.148.421/0001-76, com sede na Av. Getúlio Vargas, n° 1.323, Centro, Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° 001.561.322, inscrita no CPF n° 065.677.944-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° \_\_.\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_, Bairro \_\_, Cidade \_\_, CEP: \_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATATA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF: xxx.xxx.xxx-xx, RG n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_, Bairro \_\_, Cidade \_\_, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da(o) **modalidade de licitação n° x/2021-XXXX**, Processo Administrativo n° xxxxxxxx, em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação dos Serviço(s) Telefônicos Fixo Comutado (STFC) e Serviços de Locação de DDR com PABX, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros e suas Unidades Administrativas**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de \_\_ (\_\_) meses, contados da data da sua assinatura e encerramento em \_\_/\_\_/20\_\_

**2.2.** O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta meses), desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/1993

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** O valor da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)



**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, exercício 2021, através da Unidade Orçamentária xxxx – Secretaria de \_\_\_\_\_, Ação xxxx – Manter as Ações e serviços atinentes a área de \_\_\_\_\_, Classificação Econômica xxxxxx – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte xxxx – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – \_\_\_\_\_, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.2.** O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução 032/2016 TCE/RN, e o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**6.1.** O valor do contrato é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data de assinatura deste Termo.

**6.2.** O objeto será contratado pelo preço ofertado, podendo ser reajustado anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA.

**6.3.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A gestão da prestação do serviço a ser executado pela CONTRATADA, caberá à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, mediante indicação de um Fiscal de contrato, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.

**7.2.** O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à



regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

**8.2.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, catálogo ou folder do produto, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica.

**8.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**8.4.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.

**8.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**9.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

**9.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**10.2.** - Advertência;

**10.3.** - Multa:

**10.4.** Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia útil, sobre o valor da ordem de compra ou de serviço, em caso de atraso injustificado no início da execução ou na entrega dos produtos



definidos na ordem de compra ou serviço, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo primeiro dia útil de atraso, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação da ordem de compra ou serviço, de forma a configurar inexecução parcial do Contrato

**10.5.** Compensatória de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do Contrato;

**10.6.** Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA

**10.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**10.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

**10.9.** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**10.10.** - Declaração de inidoneidade

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES**

**11.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

**11.2.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.2.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital

**12.3.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

**12.5.** A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.6.** O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.7.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.8.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.9.** Indenizações e multas.



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**14.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

**14.2.** E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Pau dos Ferros/RN, 2021

\_\_\_\_\_  
**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**  
CNPJ/MF nº 08.148.421/0001-76

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**CPF**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_